



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.824 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar ao orçamento vigente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 29.569,48 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias das despesas, autorizada pela Lei nº. 1.772 de 08/01/2013, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE
DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2013.**

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Eliane Cruz Vieira
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.824 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.30.01	500,00	
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.36.01	500,00	
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.39.01	500,00	
3434.10.122.020.2.048	4.4.90.52.01	500,00	
3434.10.122.020.2.011	3.3.90.36.04	500,00	
3434.10.122.020.2.011	3.3.90.39.04	500,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.30.01	952,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.30.04	2.402,68	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.36.01	500,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.36.04	10.734,80	
3434.10.122.020.2.086	3.3.90.14.01	11.980,00	
Fundo Municipal de Saúde			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		952,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		2.402,68
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		734,80
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36.04		10.000,00
3434.10.122.020.2.086	3.3.90.36.01		11.980,00
TOTAL		29.569,48	29.569,48